PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ: 17.906.314/0001-50

E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone: 35. 3364.1144

Rua Dr. André Sarmento, 272 - Centro - CEP: 37467-000 - São Sebastião do Rio Verde/MG

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº.001/2014

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos Municipais, nos termos do Art. 37, X, da Constituição Federal, como revisão geral anual, a correção integral de todos os vencimentos pela variação do INPC apurado de 1°. de janeiro a 31 de dezembro de 2013, resultando em 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) e mais 1,22 (um inteiro e vinte e dois centésimos por cento) a título de ganho real, num total de 6,78% (seis inteiros e setenta e oito centésimos por cento).

Parágrafo Único. O percentual concedido como revisão geral anual de que trata o "caput" é extensivo aos proventos, pensões e aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo pagos pelos cofres públicos municipais.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1°. de janeiro de 2014.

São Sebastião do Rio Verde, 13 de janeiro de 2014.

José Ricardo Diniz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CNPJ: 17.906.314/0001-50
E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone: 35. 3364.1144
Rua Dr. André Sarmento, 272 - Centro - CEP: 37467-000 - São Sebastião do Rio Verde/MG

MENSAGEM

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. _____/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal
Paulo Henrique de Souza Pinto

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e aos vereadores desta Casa do Poder Legislativo, o Projeto de Lei Complementar nº. ___/2014, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

JUSTIFICATIVAS

O reajuste salarial está previsto na legislação brasileira e é aplicado aos trabalhadores, sejam eles da iniciativa privada ou servidores públicos, a partir do dia 1°. do ano iniciado. Trata-se de obrigação patronal e tem que ser cumprida em benefício do trabalhador que tem os seus ganhos corrigidos de acordo com os índices oficiais, no caso o mesmo com que o governo federal reajustou o salário mínimo.

O que normalmente se praticou até aqui foi a aplicação do reajuste em fevereiro pagando-se neste mês a diferença verificada em janeiro, mês do reajuste.

Este procedimento se torna obrigatório por ter o reajuste que ser aprovado pela Câmara Municipal e esta inicia seus trabalhos em fevereiro, conforme previsão da Lei Orgânica (Art. 46) e calendário para 2014 divulgado.

Ocorre que, sendo a diferença paga em fevereiro, o setor de RH da Prefeitura tem trabalho adicional ao lançar este valor como diferença salarial na folha de pagamento.

Dessa forma, se a Lei for aprovada no mês de janeiro, mesmo que em reunião extraordinária, todo o trabalho de elaboração da folha seria concluído neste

próprio mês, evitando eventuais transtornos para os servidores, aposentados e pensionistas que recebem dos cofres públicos, como atrasos e falta de lançamentos.

Levando-se em conta o estudo de impacto no orçamento, anexo, que apresenta as alternativas de reajuste com base no INPC e pelo mesmo índice utilizado para o cálculo do novo salário mínimo, está demonstrado que, nos dois casos, a despesa com pessoal se manterá em porcentagens inferiores ao máximo permitido pela lei de responsabilidade fiscal.

Considerando que a Lei Complementar beneficiará a todos os servidores públicos municipais, sob a dependência dos quais vive grande parte dos habitantes desta cidade, caracterizados estão a urgência e o interesse público relevante necessários a uma convocação extraordinária da Câmara.

Diante do exposto, de se esperar que o espírito público dos vereadores leve à aprovação do Projeto de Lei.

São Sebastião do Rio Verde, MG, 13 de janeiro de 2014.

José Ricardo Diniz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CNPJ: 17.906.314/0001-50

E-mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br / Telefone: 35. 3364.1144

Rua Dr. André Sarmento, 272 - Centro - CEP: 37467-000 - São Sebastião do Rio Verde/MG

São Sebastião do Rio Verde, MG, 13 de janeiro de 2014

Entrou em 16/01/14 - Discussão e Votação: Aprovado por unanimidade. 16/01/14

Ofício n°. 005/2014
Assunto: Encaminha Projeto de Lei
Serviço: Gabinete do Prefeito

APROVADO POR: 8 A 0
EM 16/01/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente

Vimos por meio deste cumprimentar Vossa Excelência e demais vereadores nesta oportunidade em que encaminhamos, para apreciação, o Projeto de Lei Complementar que **Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.**

Esperamos que o referido Projeto de Lei, por ser de interesse público, seja analisado e receba a aprovação dos nobres vereadores, considerando a justificativa da mensagem anexa.

Atenciosamente

José Ricardo Diniz
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Paulo Henrique de Souza Pinto
Presidente da Câmara Municipal
São Sebastião do Rio Verde, MG

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
PROTOCOLO
Nº 003
HORA 13:40 DATA 14/01/2014
RESPONSÁVEL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL

jan/14

QTD	RESUMO	VALOR	Total
1	Vencimentos	207.226,73	207.226,73
1	Subsídios	12.796,81	12.796,81
1	Gratificações	9.554,87	9.554,87
1	Outras Vantagens	534,84	534,84
1	Vantagens Edcuação	823,65	823,65
1	Insalubridade	5.220,20	5.220,20
1	Quinquênio	32.909,50	32.909,50
1	Periculosidade	1.082,10	1.082,10
1	Hora Extra	234,00	234,00
1	Inativos e Pensionistas	11.969,80	
1	Vantagens-terceiros	3.658,28	
	Dedução do PSF.		(14.110,00)
	TOTAIS	286.010,78	**256.272,70**

Esta folha de salários

se refere ao mês de

novembro de 2013

Despesas com Pessoal - mensal		243.475,89		243.475,89	
Agentes Políticos		12.796,81		12.796,81	
S.Total		256.272,70		256.272,70	
Obrigações Patronais:					
INSS - Servidores Efet.	22%	53.564,70		53.564,70	
INSS - Ag.Políticos	22%	2.815,30		2.815,30	
Total de Gastos com Pessoal - mensal		**312.652,69**		**312.652,69**	
		1ª Hipótese	**INPC**	**1ª Hipótese**	**Sal.Min.**
Previsão Correção Salarial - Servid.Efetivos		16.523,48	**5,56%**	20.153,31	**6,78%**
Diferença do Salário Mínimo		356,04	**dez/13**		
Previsão Correção Salarial - Ag.Políticos					
Gasto com Pessoal - mensal corrigido		329.532,21		332.806,01	
Gastos c/Pessoal (jan/dez/13º)(+)1/3 férias		4.184.554,97		4.228.194,67	
Gastos c/ Agentes Políticos (jan/dez)		202.957,41		202.957,41	
Gastos c/ Outras Desp.Pessoal		-		-	
		4.387.512,37		4.431.152,07	
Previsão da Receita Corrente Líquida 2014		9.024.252,49		9.024.252,49	

Previsão de Gastos com Pessoal 2014	**1ª Hipótese** 48,62% **INPC** 5,56%	**2ª Hipótese** 49,10% **Sal.Min.** 6,78%
Gastos com Pessoal em 2013	48,76%	48,76%
LIMITES:		
Limite Prudencial da Lei Respons.Fiscal	51,30%	51,30%
Limite Constitucional - Lei 101/00 LRF	54,00%	54,00%